

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS EDUCACIONAIS**  
**NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO ACADÊMICA – NAIA**

**PROGRAMA DE APOIO A INCLUSÃO DISCENTES COM DEFICIÊNCIA**  
**EDITAL Nº 03/2021 / PROEG E NAIA**

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, por meio de parceria da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) com o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica (NAIA), torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando a seleção de bolsistas para atuação no âmbito do Programa de Apoio a Inclusão de Discentes com Deficiência, conforme o que assegura a Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB), especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que prevê o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; além da Portaria nº 3.284/2003, que estabelece as condições básicas para a inclusão do aluno com deficiência no ensino superior e o Decreto nº 5.296/2004, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade, considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

## **1. DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS**

1.1 O Programa de Apoio a Inclusão Discentes com Deficiência da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará desenvolver-se-á por meio da seleção/atuação de discentes apoiadores que assumirão atividades junto à discentes com deficiência da Unifesspa, respeitando-se as peculiaridades e necessidades educacionais específicas destes últimos e outras demandas pedagógicas.

1.2. Para fins do presente Edital, entende-se por apoio específico à discentes com deficiência, atividades acadêmicas desempenhadas por aluno de Graduação sob a orientação e coordenação do NAIA, com o objetivo de oferecer condições de acessibilidade e inclusão acadêmica a discentes com deficiência da UNIFESSPA que apresentarem demandas de apoios pedagógicos junto ao NAIA, que requeiram um tipo de auxílio personalizado no âmbito da prestação de serviços em educação especial.

1.3. São discentes que compõem o público-alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação e que demandam um acompanhamento sistemático e específico nas diversas atividades acadêmicas e científicas da educação superior.

1.3.1 Para as disposições deste edital, considera-se pessoa com deficiência, altas habilidades/superdotação as definidas na legislação em vigor.

1.4. São objetivos do Programa:

I. Colaborar com o processo de inclusão acadêmica de discentes com deficiência da Unifesspa;

II. Contribuir para a permanência de discentes com deficiência na Unifesspa;

- III. Promover apoio ao discente com deficiência nas atividades acadêmico-científicas diretamente ligadas ao seu curso;
- IV. Apoiar o Atendimento Educacional Especializado ofertado pelo NAIA;
- V. Acessibilizar o material didático do curso do discente que receberá o apoio e das demais atividades acadêmicas e científicas da universidade;
- VI. Colaborar com o processo de acesso, participação e aprendizagem de discentes com deficiência, transtorno do espectro autista e superdotação contribuindo com a melhoria de desempenho acadêmico previsto no Decreto nº 7.234/2010 Pnaes (BRASIL, 2010).

## **2. DAS BOLSAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 2.1. O Programa de Apoio a Inclusão de Discentes com Deficiência terá vigência de até 10 meses, a contar de 01 de março a 31 de dezembro de 2021;
- 2.2. O Programa, nesta edição, concederá até 05 (cinco) cotas de bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada apoiador bolsista, condicionado este pagamento ao registro no Sisprol de sua frequência mensal, feita pelo coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades;
- 2.3. O recurso para manutenção das bolsas distribuídas no presente edital está consignado no orçamento da Proeg para o exercício de 2021 e dependerá da destinação orçamentária para esta ação, podendo sofrer alterações em parte ou no todo;
- 2.4. O valor total destinado a esta ação está consignado no PGO da Proeg na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- 2.5. O pagamento do auxílio financeiro ao apoiador não ensejará em qualquer tipo de vínculo empregatício, presente ou futuro, do apoiador com a Unifesspa. Assim como, o serviço voluntário em atividades ligadas ao Programa caracteriza-se como espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.
  - 2.5.1 O apoiador voluntário (se houver) estará sujeito aos mesmos critérios de seleção, ingresso e permanência exigidos para os apoiadores com bolsa.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO PROJETO E DO DISCENTE APOIADOR**

### **3.1 Atribuições da Coordenação do Projeto / NAIA**

- 3.1.1. Realizar a seleção dos apoiadores bolsistas (e voluntários, se houver) respeitando as regras estabelecidas neste Edital;
- 3.1.2 Orientar e acompanhar a atuação dos apoiadores bolsistas (e voluntários, se houver) vinculados ao projeto, preservando a comprovação documental do acompanhamento das atividades, que poderá ser solicitada pela PROEG a qualquer tempo;
- 3.1.3 Cadastrar os apoiadores bolsistas (e voluntários, se houver) no Sisprol, anexando, neste mesmo ato, os documentos dos apoiadores, conforme definido neste edital;
- 3.1.4. Lançar mensalmente no Sisprol a frequência dos apoiadores bolsistas (e voluntários, se houver) até o dia 15 de cada mês. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, poderá implicar na retenção do pagamento da bolsa ao bolsista no mês de referência e não reconhecimento, pela Proeg, das atividades do apoiador;

3.1.4.1. Caso a frequência mencionada no item anterior não seja cadastrada no Sisprol até o dia 15 do mês subsequente, o apoiador bolsista perderá o direito ao recebimento da bolsa do período não informado pelo coordenador do projeto.

3.1.5. Encaminhar à Dproj/Proeg o processo eletrônico de pagamento mensal dos bolsistas para fins de autorização da folha de pagamento;

3.1.6. Submeter à apreciação e aprovação da Unidade de lotação o relatório final de atividades;

3.1.7. Os relatórios, após aprovados, devem ser enviados via Sisprol, anexando o parecer e ata de aprovação, até 90 dias após a conclusão das atividades;

3.1.8. Coordenar os discentes vinculados ao projeto para que apresentem os resultados finais em evento organizado pela Dproj/Proeg;

3.1.9. Sempre que necessário, realizar a substituição dos bolsistas, encaminhando para a Proeg o Termo de Rescisão (Anexo V);

3.1.10. Cumprir todos os requisitos firmados no Termo de Compromisso (Anexo III) e também os estabelecidos neste Edital.

### **3.2 Atribuições do discente apoiador**

3.2.1 Tomar conhecimento do inteiro teor deste Edital, bem como do Termo de Compromisso (Anexo III) e cumprir com as obrigações, compromissos e atividades estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Plano de Trabalho proposto pela Coordenação do Projeto / NAIA;

3.2.2. Entregar à Coordenação do Projeto / NAIA, após divulgação do resultado de seleção, os documentos relativos à efetivação do vínculo de apoiador, ato que, se não efetivado, implicará na perda ao direito de ocupar a vaga de apoiador, que será preenchida pelo candidato classificado no processo de seleção, na posição imediatamente posterior.

## **4. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES**

### **4.1. Poderá participar do Programa como Apoiador bolsistas (e voluntários, se houver), o discente que:**

I. Possua vínculo ativo como discente de Graduação da Unifesspa (durante o período de efetiva atuação junto ao programa);

II. Tenha disponibilidade de 20 horas semanais para desenvolver as atividades do Programa;

III. Apresente um índice de rendimento geral considerado satisfatório pela Comissão de Seleção;

IV. Preferencialmente possua computador e *link* de internet compatível com as atribuições das funções exercidas em regime remoto;

V. Preferencialmente possua experiência com o uso do computador, internet, ferramentas digitais tais como Turma Virtual do SIGAA, Aplicativos da Plataforma GSuite for Education (e-mail, chat, meet, doc, entre outros) e Conferência Web/RNP, e outros meios de ensino remoto e demais recursos de informática;

VI. Para participar como apoiador remunerado (bolsista), o discente não deverá receber remuneração em função de Bolsa Estágio ou de qualquer Programa vinculado à Unifesspa ou agências externas de fomento, podendo acumular somente 1 (um) auxílio do Programa Permanência da Unifesspa;

4.2. A atividade no projeto não poderá ser exercida no período em que o discente tenha efetuado

trancamento de matrícula ou tenha perdido o vínculo com a Unifesspa.

## 5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DE SELEÇÃO DOS DISCENTES APOIADORES

5.1. As inscrições serão realizadas via formulário de inscrição *on line*, conforme especificações contidas no Cronograma (item 8 do Edital).

5.2. O processo de seleção dos discentes apoiadores e seu cadastro de reserva será realizado em consonância com Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES:

*Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES **prioritariamente** estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.*

5.3. Os documentos a serem apresentados no ato de inscrição no processo de seleção deverão ser especificados no edital de seleção, incluindo obrigatoriamente os listados abaixo:

I. Ficha de Inscrição, devidamente preenchido (Anexo I);

II. Currículo Vitae ou da Plataforma Lattes;

III. Declaração de que tem a disponibilidade de horários para desenvolver a atividade (mínimo de 20 horas), feita e assinada pelo (a) candidato (a) em papel timbrado da Unifesspa (Anexo II).

IV. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio (exigido somente para os discentes oriundos de escola pública que desejem concorrer nessa categoria); ou Comprovação de Renda Familiar (exigido apenas para os discentes que se enquadrem no critério de renda familiar per capita de 1,5 salário que desejem concorrer nessa categoria).

a) Para os que desejarem concorrer valendo-se do critério Renda Familiar, será analisada a inscrição com base na documentação que deverá ser apresentada pelo candidato de acordo com o checklist disponível no link: [proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html](http://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html)

5.4. Todos os documentos apresentados para inscrição serão conferidos e deverão apresentar obrigatoriamente os documentos dos incisos I, II e III e IV do item 5.3; caso falte um destes, a inscrição será indeferida;

5.5. Poderá ser solicitada a apresentação da documentação original a critério do (a) Servidor (a) Assistente Social que procederá com a análise da documentação, entrevista/visita domiciliar (quando houver);

5.5.1 Discentes que recebem os auxílios da Proex/Unifesspa ou que tenham seus nomes constantes nos cadastros de reserva dos referidos auxílios não precisarão apresentar a documentação para a análise socioeconômica, porém deverão apresentar declaração de que são beneficiários dos referidos auxílios.

5.6. A inscrição no processo seletivo objeto deste edital implica a aceitação tácita de todas as regras nele contidas e o candidato não poderá alegar desconhecimento das mesmas;

5.7. A seleção dos apoiadores será feita com base nos seguintes critérios:

I. Escrita de uma carta de intenções 0 a 1,5 pontos (item classificatório e eliminatório);

II. Análise do currículo 0 a 1,5 pontos (item classificatório);

III. Entrevista para fins de análise socioeconômica 0 a 4 pontos (item classificatório/eliminatório);

IV. Entrevista realizada para os demais fins propostos neste edital: 0 a 3 pontos (item classificatório e eliminatório).

5.8. No caso em que o candidato já tenha sido bolsista apoiador, também será considerado o resultado de avaliação realizada pela equipe técnica do NAIA sobre o período de atuação na bolsa anterior. Esta análise terá como base os critérios contidos neste edital e a percepção dos discentes apoiados;

5.8.1. Com base no critério previsto no item anterior, o processo de solicitação de inscrição para atuação como bolsista apoiador, conforme prevê este edital, poderá ser indeferido.

5.9. Candidatos que tiveram seus processos deferidos neste e em outros processos e não assumiram/assumirem a bolsa, poderão ter seus pedidos em processos de solicitação de bolsa apoiador posteriores indeferidos conforme análise da Equipe Técnica do NAIA;

5.10. A nota final será o somatório de pontos da análise do currículo, da carta de intenções e das entrevistas, sendo a nota máxima 10,00;

5.11. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação menor que 40%;

5.14. As entrevistas para fins de análise socioeconômica serão realizadas pelo setor de Serviço Social do NAIA, conforme especificações contidas no Cronograma (item 8 do Edital);

5.15. A Carta de Intenções será realizada com base em um roteiro sistematizado disponibilizado pela comissão de seleção do NAIA;

5.16. As entrevistas para os demais fins propostos neste edital serão realizadas conforme especificações contidas no Cronograma (item 8 do Edital).

## **6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O resultado final com o nome dos discentes aprovados será divulgado conforme especificações contidas no Cronograma (item 8 do Edital);

6.2. No resultado, constarão os nomes dos discentes em ordem alfabética e a convocação para assumir as vagas, será realizada de acordo com as demandas dos discentes atendidos pelo NAIA que é determinado, pelo horário de aula do público de alunos apoiados, comparada à disponibilidade informada pelos candidatos à bolsa no processo de inscrição e seleção;

6.3. O nome constante na lista citada no item 6.2 não implica direito à convocação ou qualquer outro vinculado ao que determina este edital, sendo necessário para tanto o cumprimento de toda a formalização antes durante e depois da convocação;

6.4. Os discentes aprovados no processo de seleção deverão aguardar o contato do NAIA para se apresentarem ao Núcleo, situado na Unidade I, da Unifesspa, sala 12, para assinar o Termo de Compromisso do discente Apoiador (Anexo III), preencher o formulário com os dados pessoais do bolsista para efeito de pagamento (Anexo IV) e dar início às atividades da bolsa;

6.5. Os discentes aprovados que não se apresentarem ao NAIA e/ou não preencherem os documentos quando convocados, serão automaticamente desclassificados e não poderão exercer as atividades para as quais foram selecionados, devendo ser substituídos por outro(a) candidato(a) constante na lista de espera.

## **7. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS APOIADORES SELECIONADOS**

7.1. Finalizado o processo de seleção, o NAIA efetuará o cadastramentos dos apoiadores

selecionados (bolsistas e voluntários, estes últimos, se houver) e anexará, via sistema Sisprol, os documentos especificados a seguir:

I. Termo de Compromisso do discente apoiador (Anexo III);

II. Cópia legível do cartão bancário ou do contrato de abertura de conta corrente ativa em nome do discente apoiador, sendo vedada a utilização de conta poupança (este item é exigido apenas para os discentes bolsistas);

III. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio do discente apoiador (exigido somente para os discentes oriundos de escola pública que desejem concorrer nessa categoria); ou Comprovação de Renda Familiar (exigido apenas para os discentes que se enquadrem no critério de renda familiar *per capita* de 1,5 salário que desejem concorrer nessa categoria).

7.2. Os documentos devem estar em um único arquivo no formato pdf.

## 8. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período	Responsável
Lançamento do Edital	05/02/2021	Dproj/Proeg
Inscrições dos candidatos a apoiadores (via formulário on line: <a href="https://docs.google.com/forms/d/1pT6ZGYh4Yj8PfdnU_L-akdXEZPRW2jYkjiCqirM0U/edit?usp=sharing">https://docs.google.com/forms/d/1pT6ZGYh4Yj8PfdnU_L-akdXEZPRW2jYkjiCqirM0U/edit?usp=sharing</a> )	08 a 19/02/2021	NAIA
Homologação das Inscrições – Resultado Preliminar	22/02/2021	NAIA
Recursos Resultado da Homologação das Inscrições	23/02/2021	NAIA
Homologação das Inscrições – Resultado Final (e envio do modelo da carta de intenções via e-mail aos candidatos com inscrições homologadas)	24/02/2021	NAIA
Entrevistas Análise Socioeconômica	25/02/2021 via on line através do link: <a href="https://meet.google.com/tj-nfdb-ygm">https://meet.google.com/tj-nfdb-ygm</a>	NAIA (Setor de Serviço Social)
Candidatos: elaboração e envio da Carta de Intenções para o e-mail <a href="mailto:servicosocialnaia@gmail.com">servicosocialnaia@gmail.com</a>	25/02/2021	NAIA
Entrevistas (demais fins propostos no Edital)	26/02/2021 via on line através do link: <a href="https://meet.google.com/mri-iqbe-qfk">https://meet.google.com/mri-iqbe-qfk</a>	NAIA
Divulgaçãodo Resultado Final (sites da Proeg, Dproj e/ou NAIA e nos murais do ICH, Unidade I)	01/03/2021	Dproj/Proeg e NAIA

Cadastramento (e envio dos documentos dos Apoiadores selecionados) via Sisprol (conforme item 6 do Edital)	De 01 até 05/03/2021	NAIA
Períodos de Execução dos Projetos	01/03 a 31/12/2021	NAIA
Envio do Relatório Final (contendo parecer e ata de aprovação pela Unidade)	01/12/2020 a 31/01/2022	NAIA

## 09. DA SUBSTITUIÇÃO DE APOIADORES

9.1. A substituição de bolsista dar-se-á por iniciativa da Coordenação do Projeto / NAIA, desde que haja uma justificativa fundamentada, ou do próprio bolsista;

9.2. O bolsista que será substituído deverá apresentar à Coordenação do Projeto / NAIA, obrigatoriamente, um relatório de todas as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados até a data de seu desligamento do Programa de Apoiadores de Discentes com Deficiência, conforme modelo disponibilizado pelo Programa;

9.3. O desligamento do apoiador deverá ser comunicado a DIPE/DPROJ/PROEG, mediante preenchimento e envio do Termo de Rescisão de Contrato (Anexo V) via e-mail dipe@unifesspa.edu.br e inativação do discente no SISPROL;

9.4. As substituições dos apoiadores devem ser realizadas de forma que, sempre que possível, o novo apoiador inicie atividades a partir do primeiro dia útil do mês, com registro no Sisprol pelo Coordenador do Projeto até o 10º (décimo) dia útil para que o novo discente possa entrar na folha de pagamento do mês vigente;

9.4.1. As substituições realizadas após este prazo, entrarão na folha de pagamento do mês subsequente;

9.4.2. Os documentos relativos ao novo apoiador deverão ser anexados ao Sisprol no processo de cadastramento do novo apoiador.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As atividades poderão ser iniciadas de maneira remota devido à pandemia da Covid19, garantindo aos discentes apoiadores o acesso à orientação e acompanhamento pela coordenação do Projeto de modo que também seja garantido o atendimento aos discentes de graduação em relação às ações do Programa;

10.2. Havendo liberação das atividades presenciais no decorrer da vigência do projeto, a coordenação deste deverá adequar/ajustar o formato das atividades para presencial ou híbrida, sempre garantindo-se as medidas estabelecidas no Protocolo de Biossegurança da Unifesspa;

10.3. A Coordenação do Projeto / NAIA e apoiadores deverão apresentar os resultados nos eventos acadêmicos organizados pela DPROJ/PROEG;

10.4. Os bolsistas deverão participar de cursos, minicursos, oficinas reuniões de grupo de estudos e palestras como espaço de formação e aprimoramento na área de educação especial;

10.5. Os bolsistas apoiadores, sob orientação da Coordenação e demais membros da equipe do NAIA, terão a obrigatoriedade de ofertar minicursos e/ou oficinas no Congresso Paraense de Educação Especial, assim como de submeter trabalho(s) sobre a experiência, para apresentar trabalhos, socializar e publicar experiências vivenciadas e dos resultados alcançados pelo

programa;

10.6. Fica acordado que em todos os produtos resultantes desta ação que venham a ser publicados e/ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos ou similares deverá ser citado o apoio da Proeg, além do uso da sua logomarca;

10.7. O certificado para a Coordenação do Projeto e para o discente apoiador, será expedido pela Dipe/Dproj/Proeg, mediante comprovação do cadastro no SISPROL do relatório de atividades, e poderá ser condicionado também à apresentação dos resultados do projeto em eventos acadêmicos organizados pela Dproj/Proeg;

10.8. Os recursos financeiros previstos neste edital estão sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira, conforme constam no PGO 2021 da Unifesspa;

10.9. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proeg, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.10. Todos os anexos do Edital poderão ser acessados em <https://dproj.unifesspa.edu.br> e <https://editais.unifesspa.edu.br>;

10.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Proeg e NAIA.

Marabá, 05 de fevereiro de 2021



Prof. Dr. Denilson da Silva Costa

Prof. Dr. Denilson da Silva Costa  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação Proeg/Unifesspa  
Portaria nº 1.375/2020



Lúcia Cristina Gomes dos Santos  
Chefe do Departamento de Atendimento Educacional  
No exercício da Coordenação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica  
Portaria nº 018/2020